

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015590/2018-21
UASG Nº 158382**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
02/2018/CAMPUS SATUBA, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS SATUBA E A
EMPRESA MEYER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, autarquia federal vinculada ao MEC, sediada na Rua 17 de Agosto de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, inscrito no CNPJ nº 10.825.373/0004-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Valdemir Lino Chaves Filho**, portador do RG nº 6467645 SDS/PE e CPF nº 044.341.504-80, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.883/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.199.931/0001-23, sediada na Rua na Preça Sergipe, nº 552, bairro Farol, cidade Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57051-630, neste ato representado por seu representante legal **Sra. Mônica Lúcia Barbosa Nicacio**, portadora da carteira de identidade nº 576.484 – expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 444.920.494-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.0155902018-21 – Pregão Eletrônico nº 10/2017-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e 52 e Anexos IX e X, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **supressão e alteração** do objeto do Contrato nº 02/2018 – IFAL *Campus Satuba*.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e décima primeira do Termo de Contrato nº 02/2018-IFAL Campus Satuba, as quais sofrem modificações com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração qualitativa e quantitativa do seu objeto.

2.2 . A alteração qualitativa diz respeito à suspensão do valor diferenciado das cópias excedentes, previsto na cláusula primeira do Contrato, que passarão a ter o mesmo valor unitário, enquanto perdurar os efeitos da alteração quantitativa ou até que novo acordo seja realizado entre as partes, ocorrendo a suspensão temporária do item 9.2.4.1. do Termo de Referência.

2.3 . A alteração corresponde à supressão de aproximadamente **68,06%** (sessenta e oito inteiros e seis centésimos por cento) do valor inicial **total** atualizado do contrato, tendo em vista a incidência no decorrer da vigência.

2.4 . A justificativa para a supressão e alteração encontra-se nos autos do processo nº 23041.015590/2018-21, conforme documentos de ordem nº 55 a 60.

2.5 . Foi dada anuência pela Contratada das modificações pretendidas, conforme documento de ordem nº 57 e 66 do processo nº 23041.015590/2018-21, por ultrapassar o limite legal para supressão unilateral.

2.6 . As alterações terão efeitos retroativos a incidir a partir de **01/07/2021** (primeiro de julho de dois mil e vinte um), conforme negociado com a empresa.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO DO OBJETO

3.1 . O valor da supressão do objeto é de **R\$ 20.174,40** (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) anuais, tendo em vista o período de vigência restante, referente a exclusão correspondente a aproximadamente **68,06%** (sessenta e oito inteiros e seis centésimos por cento) do valor **total** inicial e atualizado do contrato que é de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais), mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

3.1.1 . Este é o percentual total de supressão desde o início do contrato até o momento.

3.2 . Tendo em vista que a vigência contratual é de 18/04/2021 a 18/04/2022, tendo o efeito do acordo incidido a partir de 01/07/2021, tem-se que por dois meses e doze dias o valor mensal estimado do contrato era de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) e para período restante passou a ser de R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), o que dará um valor anual de R\$ 9.465,60 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.3 . **Houve modificação na quantidade de equipamentos contratados.** A quantidade de equipamentos do Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4 passou de 14 (quatorze) para 8 (oito). Não houve alteração na quantidade de equipamentos do Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4.

3.4 . Quantidade de equipamentos contratados atualizada:

Descrição	Quant. equip.
Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	8
Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3	-
Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3	-
Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4	1
Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3	-
Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável	-

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	9
------------------------------	----------

3.5 . A tabela abaixo demonstra os antigos e novos valores acordados:

Descrição	Unidade	Quant. mensal estimada (18/04/2021 a 30/06/2021)	Quant. mensal estimada (01/07/2021 a 18/04/2022)	Quant. anual estimada (18/04/2021 a 18/04/2022)	Valor unitário / Valor unitário excedente	Valor estimado mensal (18/04/2021 a 30/06/2021)	Valor estimado mensal (01/07/2021 a 18/04/2022)	Valor estimado anual (18/04/2021 a 18/04/2022)
Impressão monocromática	Unidade da cópia e/ou impressão	42.000	7.000	(100.800+67.200) = 168.000	R\$ 0,05	R\$ 2.100,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
Impressão policromática	Unidade da cópia e/ou impressão	1.000	50	(2.400+480) = 2.880	R\$ 0,37	R\$ 370,00	R\$ 18,50	R\$ 1.065,60
TOTAL ESTIMADO MENSAL						R\$ 2.470,00	R\$ 368,50	R\$ 9.465,60
TOTAL ESTIMADO GERAL								

4 . CLÁUSULA QUARTA – DECRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 . O presente Termo Aditivo resulta no decréscimo contratual estimado de **R\$ 20.174,40** (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) anuais, considerando o atual valor anual do contrato previsto no Termo aditivo nº 03, referente à diferença entre os valores suprimidos do objeto, na forma da Cláusula Terceira deste Termo.

5 . CLÁUSULA QUINTA - VALOR TOTAL ESTIMADO E ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 9.465,60 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, considerando a análise do Termo de Contrato, Termos Aditivos anteriores e da supressão do valor contratado efetuada pelo presente Termo.

6 . CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 65, §2º, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quinta do Termo de Contrato, no que diz respeito à alteração contratual.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 . Por se tratar de supressão, não houve alteração nos recursos orçamentários previstos no Termo de aditivo nº 03.

7.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2018NE800450, 2019NE800075, 2020NE800238 e 2021NE67 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8 . CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

9 . CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Satuba(AL), ____ de ____ de 2022.

VALDEMIR LINO
CHAVES

FILHO:04434150480

Assinado de forma digital por
VALDEMIR LINO CHAVES
FILHO:04434150480
Dados: 2022.01.26 08:54:38 -03'00'

Valdemir Lino Chaves Filho
Diretor Geral
IFAL – CAMPUS SATUBA

MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:444920
49487

Assinado de forma digital
por MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2022.01.25
09:40:05 -03'00'

Mônica Lúcia Barbosa Nicacio
Representante da Contratada
MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Adriana Wivia

CPF: 495.380.984-04

FELIPE FELIX DE

OLIVEIRA:08472921425

Assinado de forma digital por
FELIPE FELIX DE
OLIVEIRA:08472921425
Dados: 2022.01.27 11:00:08 -03'00'

Nome: _____

CPF: _____